

INFORMAÇÕES SOBRE O CONJUNTO DE DADOS

TÍTULO	Processos Sancionadores Julgados
DESCRIÇÃO	Base de dados contendo lista dos processos sancionadores transitados em julgado na Agência a partir do ano de 2014 e outras informações agregadas, como infração, decisão e valor da multa (caso aplicável).
CATÁLOGO ORIGEM	http://web.antaq.gov.br/Portalv3/PDA/Sancionadores.csv
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
RECURSOS ASSOCIADOS AO CONJUNTO DE DADOS	Os dados podem ser acessados por meio do painel dinâmico da fiscalização da Antaq, que apresenta de maneira interativa as informações. Link para o painel: https://bit.ly/PainelFiscalizacaoANTAQ
PALAVRAS-CHAVE	Fiscalização, navegação interior, navegação marítima, serviço portuário, infração, processo sancionador, julgamento.
IDIOMA DO DADO	Português
FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO	Diária
FORMATO DO ARQUIVO	CSV
FONTE DO DADO	Informações consolidadas a partir do Sistema de Fiscalização (SFIS) da ANTAQ.
CONTATO	ouvidoria@antaq.gov.br

METADADOS

NOME DA COLUNA	DESCRIÇÃO
Número do Processo	Número do protocolo de geração de processo administrativo na ANTAQ.
Situação	Situação do processo sancionador quanto ao trânsito em julgado, demonstrando a instância julgadora original ou recursal, conforme Resolução 3.259/2014-ANTAQ. Opções: Arquivado Sem Irregularidade; Julgado – Chefe; Julgado – Diretoria; Julgado – GFN; Julgado – GFP; Julgado – SFC; Reconsideração Julgada – Chefe; Reconsideração Julgada – Diretoria; Reconsideração Julgada – GFP; Reconsideração Julgada – SFC; Recurso Julgado – Diretoria; Recurso Julgado – GFN; Recurso Julgado – GFP; Recurso Julgado – SFC.
CNPJ	Número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, atribuído pela Receita Federal do Brasil.
Razão Social	Nome da razão social registrado no cadastro nacional de pessoa jurídica, atribuído pela Receita Federal do Brasil.
Infração	Referência ao código do dispositivo normativo da ANTAQ infringido pela empresa fiscalizada.
Tipo de Decisão	Tipo de decisão do processo sancionador transitado em julgado, conforme sanções previstas na Resolução 3.259/2014-ANTAQ, ou decisão por arquivar ou anular o processo. Opções: Advertência; Anular; Arquivar; Cassação; Declaração de Caducidade; Multa; Suspensão.
Valor da Multa	Valor da multa aplicada, no caso de decisão de penalidade do tipo multa.
Ano	Ano de início do processo de fiscalização.
Área da Fiscalização	Área do serviço fiscalizado, com as opções: Interior; Marítima; Porto.
Tipo de Fiscalização	Tipo de processo de fiscalização, com as opções: Apartado; Auto de Infração de Ofício; Extraordinária; Notificação; Programada (PAF).
Sigla da Unidade Regional	Sigla da Unidade Regional da ANTAQ responsável pela fiscalização, com as opções: GFN; GFP; SFC; UREBL; URECB; URECO; UREFL; UREFT; UREMN; UREPL; UREPV; URERE; UREJR; URESL; URESP; URESV; UREVT.
Data de Início da Fiscalização	Data de início da ação fiscal pela equipe designada pela respectiva Unidade Regional.
Data de Término da Fiscalização	Data de término da ação fiscal pela equipe designada pela respectiva Unidade Regional.
Nº do Auto de Infração	Número do Auto de Infração gerado pelo Sistema de Fiscalização da Antaq.
Descrição do fato*	Texto com a descrição do fato infracional registrado no Auto de Infração.
Tipo de Infração	Natureza da gravidade da infração normativa, com as opções: Leve; Média; Grave; Gravíssima.
Valor Máximo da Multa	Valor máximo da penalidade de multa da infração atuada.
Normativa	Texto normativo com a descrição da infração.
Data da Ciência do Auto	Data da ciência do Auto de Infração pela empresa fiscalizada.
Data do PATI	Data do Parecer Técnico Instrutório (PATI), documento emitido pelo equipe de fiscalização após o prazo de defesa de 30 dias contados da ciência do Auto de Infração.
Data da Submissão	Data da submissão do processo de fiscalização para julgamento / análise do Chefe da Unidade Regional.
Data da Análise do Chefe	Data da análise do Chefe da Unidade Regional sobre as conclusões do Parecer Técnico Instrutório quando não constituir Autoridade Julgadora.
Data de Análise do Gerente	Data da análise do Gerente de Fiscalização sobre as conclusões do Parecer Técnico Instrutório quando não constituir Autoridade Julgadora.
Data da Análise do Superintendente	Data da análise do Superintendente de Fiscalização sobre as conclusões do Parecer Técnico Instrutório quando não constituir Autoridade Julgadora.
Data do Julgamento	Data de julgamento do Auto de Infração pela Autoridade Julgadora.
Data de Julgamento do Recurso	Data de julgamento do recurso pela Autoridade Recursal quando apresentado ao julgamento da Autoridade Julgadora.
Data do Transitado em Julgado	Data em que a decisão do julgamento torna-se definitiva, não cabendo mais recurso administrativo.
Norma	Norma qual a infração do Auto esta contida.
Nº do Artigo	Número do artigo da Norma qual a infração do Auto está contida.

* Pode haver mais de um fato infracional em um processo de fiscalização. Contudo, independente do número de fatos infracionais descritos, o referido processo conterà apenas um Auto de Infração.